



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.368

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO BOTELHO  
DE CARVALHO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

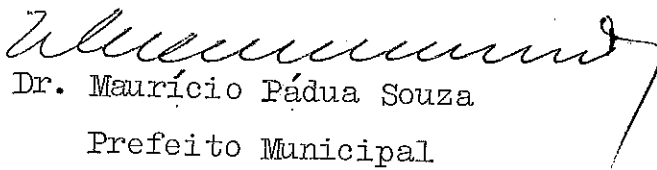
Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Botelho de Carvalho a via pública paralela a Av. Mário Andreazza e que liga a Rua Jacinto Scorza à Rua 21 de Abril, no Bairro de Nova Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 1982.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal